



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

ATA DA 87ª SESSÃO, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

SESSÃO ORDINÁRIA

Presidência da Senhora Desembargadora Zelite Andrade Carneiro. Presentes o Senhor Desembargador Rowilson Teixeira e os Senhores Juízes Aldemir de Oliveira, João Adalberto Castro Alves, Sidney Duarte Barbosa e Herculano Martins Nacif; o Procurador Regional Eleitoral, Reginaldo Pereira da Trindade; Secretário, Cícero João de Freitas. Às dezesseis horas e nove minutos foi aberta a sessão.

JULGAMENTOS

Ação de Impugnação de Mandato Eletivo n. 10-43.2011.6.22.0000 – Classe 2

Procedência: Porto Velho – Rondônia

Relator: Juiz Aldemir de Oliveira

Impugnante: Coligação “Rondônia melhor para todos” (PT/PSB)

Advogados: Ernande da Silva Segismundo, Fabrício dos Santos Fernandes e Daniel Gago de Souza

Impugnados: Ivo Narciso Cassol – Senador Eleito, Reditário Cassol – 1º

Suplente de Senador e Odacir Soares Rodrigues – 2º Suplente de Senador

Advogado: Ernandes Viana

Impugnado: Neodi Carlos Francisco de Oliveira – Deputado Estadual

Advogados: Douglas Tadeu Chiquetti e Oswaldo Paschoal Júnior

Impugnados: Luiz Cláudio Pereira Alves – Deputado Estadual Eleito e Luiz

Alberto Goebel – Deputado Estadual

Advogado: Nelson Canedo Motta

Impugnados: Valdivino Rodrigues de Almeida (Valdivino Tucura) – Deputado

Estadual e Mauro de Carvalho (Maurão de Carvalho) – Deputado Estadual

Advogados: José de Almeida Júnior e Carlos Eduardo Rocha Almeida

Impugnado: Euclides Maciel de Souza – Deputado Estadual

Advogado: Robson Magno Clodoaldo Casula

Sustentação oral: usaram da palavra os Advogados Ernande da Silva Segismundo – pela coligação representante e Ernandes Viana, José de Almeida Júnior e Nelson Canedo Motta em defesa dos argumentos dos seus respectivos representados.

Decisão: Preliminares rejeitadas e, no mérito, ação julgada improcedente, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Manifestou impedimento para votar o Juiz Sidney Duarte Barbosa.

Prestação de Contas n. 394-40.2010.6.22.0000 – Classe 25

Procedência: Porto Velho – Rondônia

Relator: Des. Rowilson Teixeira

Interessado: Partido Popular Socialista – PPS, Rubens Moreira Mendes Filho – Presidente

Advogados: Leonardo Henrique Berkembrock e Maria Cristina Dall'Agnol

Decisão: Contas rejeitadas, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Recurso Eleitoral n. 12-23.2011.6.22.0029 – Classe 30

Procedência: Porto Velho – Rondônia

Relator: Juiz Sidney Duarte Barbosa

Recorrente: Cooperativa de Eletro Eletrônicos Telecomunicação e Informática de Rolim de Moura – COOPETI e Paulo Sergio Beal

Advogados: Ronny Ton Zanotelli e Ricardo Marcelino Braga

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Decisão: Preliminares rejeitadas e, no mérito, recurso provido parcialmente, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Consignada a presença da acadêmica do Curso de Direito da Faculdade São Lucas, Katilsa Aguirre Chaves Freire.

Nada mais havendo a ser julgado, foi lida e aprovada esta ata e encerrada a sessão às dezoito horas e um minuto. E, para constar, eu, Cícero João de Freitas, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Senhora Desembargadora Presidente deste Tribunal.

Porto Velho, 08 de dezembro de 2011.

Des.^a Zelite Andrade Carneiro
Presidente

Certidão de Publicação

Certifico a publicação desta ata no Diário de Justiça Eletrônico n. 234 de 16/12/2011, pág. 15/16.

Eu, Francisca de Oliveira Andrade, Francisca de Oliveira Andrade – Seção de Acórdãos e Resoluções, lavrei a presente certidão.